CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO - CAU/PE
FOLHA Nº 77
DATA __/__/__
VISTO

NOTA DE ESCLARECIMENTO

Em face dos vários questionamentos de Pessoas Jurídicas, concernentes à documentação de habilitação exigido pelo EDITAL CARTA CONVITE Nº 01/2012, da licitação na modalidade CARTA CONVITE, tipo MENOR PREÇO, autorizada nos autos do processo nº 036/2012, com a finalidade de selecionar a melhor proposta visando à prestação de Serviços de Assessoria Contábil para o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Pernambuco vimos, por meio desta Nota, esclarecer que, para habilitação, faz-se necessário que a pessoa Jurídica apresente, além da documentação de que trata o **Item 5.8**, a documentação de pessoa física de que trata o **Item 5.9**, que a qualifique tecnicamente para a execução dos serviços licitados.

Recife, 26 de setembro de 2012.

Sandra Rocha
Presidente da Comissão de Licitação do CAU/PE